



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# BOLETIM N. 29/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A  
VIGÉSIMA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA  
NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2012  
DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA  
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES  
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE  
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
2º Secretário

ARQUIVO



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**Obs.** Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 10 de setembro de 2012, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

**EXPEDIENTE**  
**FASE INFORMATIVA**

**PAUTA DE**  
**INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E**  
**MOÇÕES DE PESAR**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE**

**10 DE SETEMBRO DE 2012**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”**

As Indicações e moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

### **PAUTA DE INDICAÇÕES**

*N. 480/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO*

Solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, para que proceda a demarcação da sinalização de solo, nas ruas situadas no entorno das escolas EMEF Alzira Ferreira Delegá e EMEI Arco-Íris, no Residencial Green Village.

*N. 481/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO*

Solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, para que proceda a demarcação da sinalização de solo na Rua Ricardo Mendes, no cruzamento com a Avenida Pedro de Oliveira, na Vila Letônia.

*N. 482/2012 - Autor: ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO*

Indica ao Chefe do Executivo a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de sinalização horizontal no local que especifica.

*N. 483/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO*

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar manutenção dos brinquedos no parque infantil existente na Avenida São Gonçalo, Jardim Santa Rita II.

*N. 484/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO*

Indica adoção de medidas no sentido de retirar entulho na Rua Geni Marques de Oliveira, Jardim Campos Verdes.

*N. 485/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO*

Indica adoção de medidas no sentido de construir passeio público na Rua 03 (Três) entre a Avenida São Gonçalo e a Rua 12 (Doze), Jardim Santa Rita I.



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

*N. 486/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO*

Indica adoção de medidas no sentido de retirar entulho na Avenida São Gonçalo, Jardim Santa Rita I.

*N. 487/2012 - Autor: VAGNER BARILON*

Indico ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e retirada de entulho dos terrenos abaixo especificados.

*N. 488/2012 - Autor: VAGNER BARILON*

Indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Guilherme Klavin, esquina com a Rua Rute Klavin Grikis, no Jardim Marajoara e a implantação de placas informando a proibição desse ato, conforme lei vigente.

*N. 489/2012 - Autor: VAGNER BARILON*

Indico ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Riachuelo, entre as Ruas 13 de Maio e Prof<sup>o</sup> Carlos Liepin, no Jardim Bela Vista.

*N. 490/2012 - Autor: VAGNER BARILON*

Reitera ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua George Hunter, entre as Ruas Anchieta e Riachuelo, no Jardim Santa Rosa.

*N. 491/2012 - Autor: VAGNER BARILON*

Indico ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Antonio Bazan, no Jardim Flórida, em toda a sua extensão.

### **PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR**

*N. 185/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES*

Voto de pesar pelo falecimento do ex-prefeito, senhor Simão Welsh.



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**EXPEDIENTE**

**FASE DELIBERATIVA**

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2012  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA  
NA VIGÉSIMA NONA  
SESSÃO ORDINÁRIA A SER  
REALIZADA NO DIA  
10 DE SETEMBRO DE 2012



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima oitava sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 10 (dez) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES: Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 474/2012** que indica adoção de medidas no sentido de construir cobertura nos pontos de ônibus no Jardim Marajoara. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 475/2012** que reitera ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Miguel Bechis Filho, no Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 476/2012** que indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Francisco Carrion, entre as ruas Gertrudes Ximenes e Mario Valente na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 477/2012** que reitera ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Thienne com a Rua Bento Toledo Rodoval, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 478/2012** que reitera ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria C. C. Lanzoni, no Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 479/2012** que reitera ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Luiz Delbem na esquina com a Rua Valentim Beato, na Vila Azenha. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, MOÇÃO N. 183/2012** voto de pesar pelo falecimento do Sr. Joel Dias Lopes (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI Nº. 49/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE PROÍBE A PINTURA, A COLOCAÇÃO E COLAGEM DE PROPAGANDA POLÍTICO-ELEITORAL EM POSTES, CERCAS, MUROS E PAREDES DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENDA SUBSTITUTIVA N. 01/2012.** É colocada em discussão, o vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO solicita adiamento da discussão por cinco sessões. O pedido é submetido ao Plenário, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE LEI Nº. 70/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR AUREO NASCIMENTO LEITE, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "JOSÉ BLANCO" À RUA TRÊS (03) DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL IMIGRANTES.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 04*). **03 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 79/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS QUANDO DA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA A QUE ADUZ O ART. 13. INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 10, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O vereador GERVÁSIO DE BRITO solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 05*). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 290/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a cobrança de tarifa pelo fornecimento de água e tratamento do esgoto no âmbito do Município. O vereador ADRIANO LUCAS ALVES solicita a retirada e o arquivamento da proposição, sendo o pedido atendido (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 365/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o lote de terreno que especifica, localizado na Rua 06, do Jardim Conceição. O vereador VAGNER BARILON solicita a retirada e o arquivamento da proposição, sendo o pedido atendido (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 416/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a Lei n. 2.493/2011, que dispõe sobre instituição da Câmara de Conciliação, no âmbito do Município de Nova Odessa, voltada a celebração de acordos individuais de que trata o art. 97, § 8º, inciso III, do ADCT, da Constituição Federal. O vereador VAGNER BARILON solicita a retirada e o arquivamento da proposição, sendo o pedido atendido (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 428/2012** de



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o descumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como "Lei de acesso à informação". O vereador VAGNER BARILON solicita a retirada e o arquivamento da proposição, sendo o pedido atendido (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 483/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Diretor da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz) referente ao poste na Rua Vicente Lemma, nas proximidades do n. 202, Jardim Marajoara. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 484/2012** de autoria do vereador AUREO NASCIMENTO LEITE, que solicita informações do Chefe do Executivo Municipal e da Diretoria da CODEN, sobre situação cadastral e eventual dívida de água do imóvel da antiga empresa Alpacatex. O vereador AUREO NASCIMENTO LEITE solicita a retirada e o arquivamento da proposição, sendo o pedido atendido (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 485/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações ao Prefeito Municipal sobre entulho na Rua Pastor Claudio Almeida esquina com a Rua Antonio Berni, Jardim Monte das Oliveiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 486/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações ao Prefeito Municipal referente à cobertura de pontos de ônibus na Avenida Ampélio Gazzetta. É colocado em discussão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 487/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal e da agência local dos Correios sobre a possibilidade de ampliação da periodicidade do serviço de distribuição de correspondência no bairro Jardim Maria Helena. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, AUREO NASCIMENTO LEITE, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 488/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o acordo homologado com as famílias que tiveram suas terras desapropriadas para a construção das Represas Recanto I, II e III. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 489/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que reitera informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instalação de bloqueador na passagem para pedestres que liga o bairro Jd. Flórida ao bairro Jd. Nossa Senhora de Fátima. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 490/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o veículo oficial apreendido em Americana. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 491/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se promover a contratação de cuidadores para atuar na Vila Melhor Idade, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, o vereador ADRIANO LUCAS ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 492/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações a EMTU, Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A., sobre o SEC - Serviço Especial Conveniado - Ligado. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. O presidente solicita um minuto de silêncio em virtude do falecimento do ex-prefeito Sr. Simão Welsh (*faixa 19*). Na sequência, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 20*), ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 21*), VAGNER BARILON (*faixa 22*) e AUREO NASCIMENTO LEITE (*faixa 23*) utilizam a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 10 de setembro de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 24*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA  
SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE SETEMBRO DE 2012





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### ORDEM DO DIA

#### PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2012.

#### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

#### **01 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRARIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 67/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Parecer retirado da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador VAGNER BARILON, restituído sem manifestação..*

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Maioria absoluta - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Wagner Barilon, que dispõe sobre a implantação de programa de alfabetização de adultos e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Lei Complementar n.101, de 5 de maio de 2000, motivo pelo qual não deve ser aprovada.

Embora a iniciativa para tratar sobre a matéria em questão seja concorrente, a proposição em comento infringe as disposições contidas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

*“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

*§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.*

*§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.*

*§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica:*

*I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º*

*II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.”*

#### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando contrariamente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

AUREO NASCIMENTO LEITE



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### VOTO EM SEPARADO

Nos termos do art. 68, § 4º do Regimento Interno, exaro meu voto em separado em sentido contrário, por me opor frontalmente às conclusões do relator, em face das razões abaixo elencadas.

Conforme já exposto pelo autor na justificativa que a Suprema Corte vem consagrando o entendimento de que a iniciativa legislativa em matéria tributária é concorrente.

No RE 362573 AgR/MG (Min. Eros Grau, DJ 17.08.2007), por exemplo, discutiu-se a constitucionalidade de Lei do Município de Belo Oriente, de iniciativa da Câmara, que revogou ato normativo que instituiu taxa de iluminação pública, tendo o STF assim decidido:

**“EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. INICIATIVA LEGISLATIVA. 1. A Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em matéria tributária. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 362573 AgR/MG - MINAS GERAIS AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. EROS GRAU Julgamento: 26/06/2007 - Órgão Julgador: Segunda Turma - AGTE.(S): PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - AGDO.(A/S): CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE)**

Em recente julgado, a Suprema Corte confirmou tal entendimento, rejeitando a existência de vício em lei do Município de Itaú de Minas, de iniciativa do legislativo local, que revogou norma sobre contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública:

**“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS DE DECISÃO MONOCRÁTICA. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO LEGISLATIVO. NORMAS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO. INICIATIVA CONCORRENTE ENTRE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E OS MEMBROS DO LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE DE LEI QUE VERSE SOBRE O TEMA REPERCUTIR NO ORÇAMENTO DO ENTE FEDERADO. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DEFINIÇÃO DOS LEGITIMADOS PARA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. AGRAVO IMPROVIDO. I – A iniciativa de leis que versem sobre matéria tributária é concorrente entre o chefe do poder executivo e os membros do legislativo. II – A circunstância de as leis que versem sobre matéria tributária poderem repercutir no orçamento do ente federado não conduz à conclusão de que sua iniciativa é privativa do chefe do executivo. III – Agravo Regimental improvido. (RE 590697 ED/MG - MINAS GERAIS EMB. DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator (a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 23/08/2011 Órgão Julgador: Segunda Turma - EBTE.(S): PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS EMBDO.(A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS).**

Com relação à suposta infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal, para saber se houve ou não a estimativa de impacto, ou mesmo a adoção de medidas de compensação, seria necessário ingressar no exame dos fatos, o que é inviável no processo objetivo, de controle abstrato de validade das leis.

Ressalte-se, ainda, que a eventual violação da Lei de Responsabilidade Fiscal significa, em última análise, desrespeito apenas reflexo ao princípio da legalidade, não abrindo ensejo ao controle concentrado de constitucionalidade da lei.

Como anota Juliano Taveira Bernardes, “a jurisprudência do STF adota perfil restritivo ao conceito de inconstitucionalidade, resumindo-o, para fins de controle (tanto concreto quanto abstrato), somente ao descompasso direto e frontal da norma impugnada em face da Constituição Federal”. (Controle abstrato de constitucionalidade, São Paulo, Saraiva, 2004, p.137).

Nesse sentido são os seguintes precedentes do Pretório Excelso: ADI 1.540-MS, julgada em 25.6.97, ADIn 252-PR, rel. Min. Moreira Alves, 20.11.97.

Assim, eventual desrespeito a preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não se tratar da violação direta de parâmetros de controle que tenham assento constitucional, não abre as portas do controle abstrato da validade jurídico-constitucional da lei.

Ante ao exposto, entendo que a presente proposição se coaduna com os ditames constitucionais, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da mesma.

Nova Odessa, 26 de junho de 2012.

**JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**02 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 74/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS CONFECCIONADAS A PARTIR DE MATERIAL RECICLADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Parecer retirado da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador GERVÁSIO DE BRITO, restituído sem manifestação..*

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Maioria absoluta - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

### 1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Angelo Roberto Réstio, que dispõe sobre a utilização de placas indicativas e informativas confeccionadas a partir de material reciclado na Administração Municipal de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Carta Magna, motivo pelo qual não merece prosperar.

O projeto em questão colide com os preceitos insculpidos na Constituição Federal, pois somente ao Chefe do Poder Executivo assiste a iniciativa de leis que criem – como é o caso – obrigações e deveres para órgãos municipais (art. 47, inc. II da Constituição Estadual, de aplicação extensível aos municípios por força do art. 144 da mesma Carta).

Ao impor obrigatoriedade no sentido de que as placas indicativas e informativas sejam confeccionadas a partir de material reciclado, invadiu-se claramente a seara da administração pública da alçada exclusiva do Prefeito, violando-se a prerrogativa deste em analisar a conveniência e oportunidade das providências que a lei quis determinar.

Assim, a matéria somente poderia objeto de tramitação legislativa por proposta do próprio Chefe do Poder Executivo.

Ofendeu-se, ainda, o princípio basilar da separação de poderes, conforme já se posicionou o E. Tribunal de Justiça do Estado:

*“Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito” (Adin n. 53.583-0, rel. Des. FONSECA TAVARES).*

Nem se alegue que, tratando-se de lei autorizativa, o vício estaria superado. Deve-se atentar para o fato de que o Executivo não necessita de autorização para administrar e, no caso em análise, não a solicitou.

Sérgio Resende de Barros, analisando a natureza das intrigantes leis autorizativas, especialmente quando votadas contra a vontade de quem poderia solicitar a autorização, ensina:

*“...insistente na prática legislativa brasileira, a ‘lei’ autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas. Mediante esse tipo de ‘leis’, passam eles, de autores do projeto de lei, a co-autores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu ‘lei’ autorizativa, praticada cada vez mais exageradamente autorizativa é a ‘lei’ que - por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder. O texto da ‘lei’ começa por uma expressão que se tornou padrão: ‘Fica o Poder Executivo autorizado a...’ O objeto da autorização - por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser ‘determinado’, mas é apenas*



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

'autorizado' pelo Legislativo, tais 'leis', óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente" (Leis Autorizativas. Revista da Instituição Toledo de Ensino, agosto a novembro de 2000, Bauru, p. 262).

O E. Tribunal de Justiça do Estado já consagrou entendimento acerca da inconstitucionalidade das leis autorizativas, *verbis*:

"*Ressalte-se que a lei, a pretexto de autorizar o Poder Executivo, na verdade cria obrigações à Administração Pública, revelando a incompatibilidade com os princípios de independência harmônica e separação dos poderes, insculpidos no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo. Contudo, o Executivo não carece de autorização para administrar, posto que tais competências lhe são atribuídas diretamente pelo constituinte. Sobre esse assunto, este e. Tribunal de Justiça já firmou a exegese de que 'o poder de autorizar implica o de não autorizar, sendo, ambos, frente e verso da mesma competência. As leis autorizativas são inconstitucionais por vício formal de iniciativa, por usurparem a competência material do Poder Executivo e por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes. Ainda sobre este tema, Sérgio Resende de Barros comenta as leis denominadas autorizativas, afirmando que 'a lei' autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas" (TJSP - Direta de Inconstitucionalidade Ação Direta de Inconstitucionalidade nº nº 0280333-09.2010.8.26.0000 - Rel. Des. ARTUR MARQUES - j. 16.03.2011 - V.U.)*

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando contrariamente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

### 03 – PROJETO DE LEI Nº. 78/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "DANTE OLIVEIRA LEITE" À RUA DEZ (10) DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL IMIGRANTES.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

**Art. 1º.** Fica denominada "Dante Oliveira Leite" a Rua Dez (10) do loteamento denominado Residencial imigrantes.

**Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 02 de julho de 2012.

**VAGNER BARILON**

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

VANDERLEI AP. DA ROCHA

ÁUREO N. LEITE

ANTONIO J. R. SILVA

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Wagner Barilon e outros que dá denominação de "Dante Oliveira Leite" à Rua Dez (10) do loteamento denominado Residencial Imigrante.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

- a) completa biografia do homenageado (fl.05);
- b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 06);
- c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.07).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino *favoravelmente à tramitação* da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de Julho de 2012.

ANTONIO J. REZENDE SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário e Vanderlei Aparecido da Rocha, que dá denominação de “DANTE OLIVEIRA LEITE”, à Rua Dez (10) do loteamento denominado “Residencial Imigrantes”.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A via pública que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação, constando apenas como Rua Dez (10) do Loteamento Residencial Imigrantes.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me *favoravelmente à aprovação* da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2021.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário e Vanderlei Aparecido da Rocha, que dá denominação de “DANTE OLIVEIRA LEITE”, à Rua Dez (10) do loteamento denominado “Residencial Imigrantes”.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A via pública que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação, constando apenas como Rua Dez (10) do Loteamento Residencial Imigrantes.

O homenageado nasceu em 03 de janeiro de 1948, no Município de Seabra, no Estado da Bahia, casou-se em primeira núpcias com Isabel Maria Ramos, com quem teve três filhos.

Chegou à Nova Odessa, em meados de 1984, exerceu a função de contador na empresa Electrocass desde sua chegada até 2003.

Era filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB – foi candidato a vereador em 1992.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Após a separação do primeiro casamento, casou-se com a senhora Luzineide Santana com quem teve dois filhos.

Faleceu em 24 de junho de 2003, deixando saudades e boas lembranças aos amigos e familiares.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ÂNGELO R. RÉSTIO

### **04 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 05/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

**Art. 1º.** Ficam fixados, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras espécies remuneratórias, os subsídios dos Vereadores, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, em R\$ 4.466,63 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º.** Os subsídios dos vereadores e a remuneração dos servidores serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Fica definida como data-base para efeito de futuras revisões, tanto dos subsídios, quanto da remuneração dos servidores, o dia 1º de janeiro de cada ano.

**Art. 3º.** A ausência do vereador em sessão ordinária implicará no desconto da importância resultante da divisão do valor do subsídio mensal pelo número de sessões havidas no período.

**Parágrafo único.** Será considerada ausência para efeito do disposto neste artigo, a não participação do vereador na discussão e votação da Ordem do Dia, salvo expressa autorização da Mesa Diretora para que o mesmo se retire no curso da mesma.

**Art. 4º.** Considera-se ausência justificada aquela havida em razão do falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão, sobrinho, tio, primo ou pessoa que viva sob dependência econômica do vereador; moléstia devidamente comprovada através de atestado médico ou odontológico, entregue até a sessão imediatamente posterior à ocorrência; atendimento a convocação para prestar depoimento na esfera judicial ou administrativa ou quando o mesmo estiver desempenhando missão oficial em nome da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da dotação Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Conta n. 1.2-31901100 0100103.1200.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de agosto de 2012.

**ADRIANO LUCAS ALVES**

Presidente

**ÁUREO NASCIMENTO LEITE**

1º Secretário

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

2º Secretário

Nova Odessa, 06 de setembro de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira  
Diretor Geral



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE SETEMBRO DE 2012



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N. 493/2012**

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de lombadas nas proximidades da EMEFEI Simão Welsh (Avenida João Bento Carneiro e Rua Antonio Berni).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de lombadas nas proximidades da EMEFEI Simão Welsh (Avenida João Bento Carneiro e Rua Antonio Berni).

Nova Odessa, 4 de setembro de 2012.

**VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA**





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 494/2012

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de aumento da altura das lombadas na Av. Ampélio Gazzetta, no Res. Green Village.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O trânsito de veículos, na Avenida Ampélio Gazzetta, tem sido grande, concentrando maior circulação de veículos em horários de pico.

Sendo procurado por moradores da região dos bairros Res. Lopes Iglesias e Res. Green Village, questionaram que lombadas existentes próximo ao garapeiro, na avenida mencionada, estão muito baixas e que os motoristas acabam não respeitando esta sinalização, passando com seus veículos em alta velocidade, dificultando a travessia de pedestres e também acesso de outros veículos, solicitando, portanto a viabilidade do aumento das mesmas, mediante estudos junto aos setores competentes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade do aumento das alturas das lombadas situadas na referida avenida.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2012.

**GERVÁSIO DE BRITO**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 495/2012

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos, junto aos setores competentes, para alteração no trânsito de caminhões na Rua Heitor Cibin, no Jd. Santa Rosa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o grande número de caminhões que circulam pela Rua Heitor Cibin, no Jd. Santa Rosa, cujos moradores da referida rua questionam sobre a possibilidade de alteração no tráfego desses caminhões, proibindo-os de transitar no local e transferindo-os para a Avenida Dr. Ernesto Sprogis, no mesmo bairro, visto a mesma ser ampla, ao passo que a rua mencionada é estreita, causando transtornos aos moradores para circular e até mesmo retirar e guardar seus veículos nas garagens.

Considerando, ainda, as constantes reclamações que o número de caminhões vem crescendo a cada dia, em virtude das operações de carga e descarga do Supermercado Pague Menos e futuramente ao Condomínio Industrial no bairro, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, para que se digne manifestar sobre as possibilidades desta alteração.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2012.

**GERVÁSIO DE BRITO**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N°. 496/2012**

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo e da CPFL sobre possibilidade de realizar a troca imediata do poste situado na Rua Salvador, em frente ao número 514.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

No dia 02 de Junho de 2012, através de denúncia formulada por munícipe, o Jornal de Nova Odessa veiculou, na página 04, imagens das péssimas condições de um poste, situado no Jardim Alvorada.

Visando solucionar a questão, o subscritou apresentou o Requerimento n. 372/2012, postulando informações sobre as condições dos postes em nossa cidade, bem como sobre a possibilidade de substituição dos que estiverem danificados, especialmente daqueles que oferecessem risco.

Em resposta, o Chefe do Executivo relatou que um dos postes do local indicado já havia sido substituído e que a empresa CPFL estava realizando vistoria, para, posteriormente substituir os demais postes, caso necessário.

Contudo, em visita ao local, constatei que o poste que ensejou a elaboração do requerimento antes mencionado continua em situação precária.

A má conservação pode acarretar na queda do mesmo. Há que ressaltar, ainda, que a presença de cupins no local pode ensejar uma epidemia, pondo em risco a saúde da população.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo e à CPFL postulando seja efetivada a imediata troca do poste em questão.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2012.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N°. 497/2012**

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a utilização de veículo de propriedade do Município (ambulância) no kartódromo.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Tomamos conhecimento de que está sendo utilizado veículo de propriedade do Município (ambulância) no recém-inaugurado kartódromo, localizado na Via Anhanguera, em nossa cidade.

Segundo informações, referido veículo permanece no local, de terça a domingo.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo postulando o esclarecimento das seguintes informações::

- a) Os fatos acima mencionados são de conhecimento do Prefeito Municipal?
- b) Na afirmativa, a utilização de bens municipais por terceiros foi dada com supedâneo em que ato?
- c) Quando teve início?
- d) Quais razões fundamentam o ato?
- e) Há interesse público na disponibilização de um veículo, cuja finalidade primordial é prestar socorro aos munícipes, a uma entidade particular?
- f) O custeio das despesas deste veículo, enquanto utilizado para este fim, é feito pela Municipalidade?
- g) Essa utilização não prejudica o transporte de pacientes?
- h) É utilizada mão de obra do município?
- i) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2012.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N°. 498/2012**

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de barreira delimitadora e adoção de vigilância 24 horas nos Ecopontos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Os locais conhecidos como Ecopontos foram criados para atender a demanda de sustentabilidade e dar o destino correto para os materiais recicláveis atualmente descartados no município.

Porém na quarta-feira, dia 29 de agosto de último, tomamos conhecimento do descarte irregular de carnes e embutidos no Ecoponto do Jardim Flórida.

Apurando a denúncia, notamos que há facilidade em despejar irregularmente detritos no local, pois, não há barreiras de proteção delimitando o espaço. O local é aberto, de fácil acesso e não tem vigilância noturna.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo postulando o esclarecimento das seguintes informações:

- a) Há possibilidade de construção de barreira, com o intuito de delimitar e proteger a área dos chamados Ecopontos ?
- b) Há possibilidade de adoção de vigilância 24 horas nos Ecopontos?
- c) Existe a possibilidade de implantar sistema de monitoramento, através de câmera, nos locais em questão?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2012.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N° 499/2012**

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação das benfeitorias que especifica no ponto de caminhões defronte ao Pague Menos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Fui procurado por usuários do ponto de caminhões situado na Avenida Ampélio Gazeta, em frente ao Pague Menos, que manifestaram descontentamento com a infraestrutura do local.

Ante ao exposto, no uso das atribuições conferidas aos vereadores pela Carta Maior, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando as seguintes informações:

- a) Há possibilidade de realizar a construção de sanitários masculino e feminino no local?
- b) Há possibilidade de implantar uma área de espera e descanso?
- c) Há possibilidade de deslocar um orelhão para ser implantado nas proximidades?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de Setembro de 2012.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N. 500/2012**

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre reparos no passeio público na Rua José Casassa, Jardim Santa Rita I.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que reclamaram em relação ao passeio público na Rua José Casassa, Jardim Santa Rita I. Medida apontada em 28 de março de 2012, por meio da indicação n. 157/2012.

O passeio público dessa via necessita de reparos, pois apresenta diversas danificações e visa facilitar o trânsito de pedestres no local.

Em face do exposto, considerando a necessidade da adoção de medidas com relação ao problema apresentado, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante ao seguinte aspecto que envolve a questão.

- Há possibilidade de efetuar reparos no passeio público da Rua José Casassa, Jardim Santa Rita I? Em hipótese afirmativa, quando será executada a obra?

Nova Odessa, 05 de setembro de 2012.

**JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 501/2012

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a Estação de Tratamento de Esgoto Quilombo.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 17 de julho p.passado, foi veiculada, no site da Prefeitura Municipal, matéria acerca da definição de data para a inauguração da ETE Quilombo, nos seguintes termos: *“O prefeito de Nova Odessa, Manoel Samartin, e o diretor presidente da Coden (Companhia de Desenvolvimento), engenheiro Ricardo Ongaro, definiram nesta semana a data de inauguração da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Quilombo. A cerimônia está marcada para o próximo dia 25 de agosto, um sábado, de manhã”*. (grifo nosso)

Ocorre que até a presente data a cerimônia em questão não se concretizou.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestatas as informações a seguir especificadas, relacionadas à ETE Quilombo:

- a) Por que até a presente data a obra em questão não foi inaugurada?
- b) Quando a estação poderá entrar em operação?
- c) Qual a data prevista para a sua inauguração?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 4 de setembro de 2012.

**VAGNER BARILON**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 502/2012

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a Represa Lopes.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em fevereiro de 2010, houve um grave problema envolvendo a adufa da Represa Lopes 2, principal manancial do Sistema Lopes e responsável por 50% do abastecimento de água tratada da cidade.

Naquela ocasião, uma equipe de mergulhadores profissionais avaliou a estrutura da adufa e descobriu uma rachadura, aproximadamente, de seis metros abaixo do nível da lâmina d'água.

A adufa é uma estrutura em forma de torre, feita de concreto e blocos de concreto e parcialmente submersa, por onde a água bruta é levada, através de um encanamento que passa sob a barragem da Lopes 2, para uma segunda represa logo abaixo, a Lopes 1, de onde ela é captada e enviada para tratamento.

O problema foi provisoriamente contido com a instalação de uma placa metálica de 3,2 milímetros de espessura e 2m<sup>2</sup> de área na face externa leste da adufa, onde estava a rachadura. Como medida de prevenção, para o caso de a adufa desmoronar ou entupir, a Coden instalou, também, um "sifão" com tubos de DeFoFo de 6 polegadas e uma válvula de crivo na ponta imersa, sobre a barragem da represa. (fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br>)

Não obstante as medidas adotadas pela Coden para sanar o problema, tomamos conhecimento que a referida adufa tem apresentado novas deficiências e comprometido o funcionamento da represa.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Desde fevereiro de 2010, quando os fatos acima narrados aconteceram, quantos reparos/manutenção foram realizados no local?
- b) A Represa Lopes tem apresentado problemas? Qual a situação do local?
- c) Ela está em condições de operar?
- d) A represa foi recentemente reparada?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 4 de setembro de 2012.

**VAGNER BARILON**





# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N° 184/2012**

**Assunto:** Congratulações ao Chefe do Executivo e ao Setor de Obras e Urbanismo, em face do recapeamento das principais vias públicas do Jardim Alvorada e São Manoel.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Chefe do Executivo e ao Setor de Obras e Urbanismo, em face do recapeamento das principais vias públicas dos bairros Jardim Alvorada e São Manoel.

Em visita aos sobreditos bairros, restou evidenciado o contentamento entre os moradores.

Além de trazer maior segurança, a benfeitoria proporcionou maior fluência ao trânsito da região, além de acarretar a valorização imobiliária.

Sem dúvida, a benfeitoria trouxe impactos positivos à qualidade de vida dos moradores, bem como aos usuários das vias respectivas.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal e ao Sr. José Carlos Hansen, responsável pelo Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 04 de Setembro de 2012.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**